



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.772/96

"REPOE PERDAS E REAJUSTA SALARIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas em 22%(Vinte e dois) por cento, sobre os salários do mês de outubro/96 para vigorar a partir de 1º de novembro/96, e 22%(Vinte e dois) por cento sobre os salários do mês de Novembro para vigorar a partir de 1º de Dezembro/96:

ARTO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo se necessário.

ARTO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 1996.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 02 de Dezembro de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 02 de Dezembro de 1996.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTO ADM.

